



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 081/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **MADEIREIRA E SERRARIA SK LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **MADEIREIRA E SERRARIA S K LTDA**, CNPJ/MF nº 04.630.443/0001-17, o lote de terras nº 12, da quadra nº 01, com área de 3.601,25 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede da empresa de comércio e beneficiamento de madeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal